



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 017/2018
Decisão : 356/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo n.º 200088856/2018
Interessado : Sanjuan Engenharia Ltda

EMENTA: Indefere o registro da empresa Sanjuan Engenharia Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º 017/2018, realizada no dia 19 de setembro de 2018, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Sanjuan Engenharia Ltda, protocolada neste Regional sob o n.º 200088856/2018, sob relatoria do Conselheiro Rildo Remígio Florêncio; considerando que consta na razão social da empresa requerente a palavra “engenharia”; considerando o disposto no art. 15 da Resolução n.º 336/1989, do Confea - *"As palavras Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia só poderão constar em denominação ou razão social de pessoas jurídicas, cuja direção for composta, na sua maioria, de profissionais habilitados"*; considerando que a empresa possui dois sócios, sendo apenas um profissional habilitado perante o Sistema Confea/Crea, não constituindo, portanto, a necessária maioria; e considerando, por fim, o relatório e voto fundamentado exarado pelo conselheiro relator que, diante do acima exposto, concluiu pelo indeferimento do pleito, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir o registro da empresa supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Bertrand Sampaio Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC